



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2020. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVI Edição Nº

1186

CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA

DO NASCIMENTO AOS 9 ANOS

- BCG
- Hepatite B
- Pentavalente - DTP/Hep B/Hib
- Poliomielite (VIP e VOPb)
- Pneumocócica 10 valente
- Rotavírus
- Meningocócica C
- Febre amarela
- Tríplice viral
- Tetra viral
- Hepatite A
- Tríplice bacteriana - DTP
- Varicela



• A vacinação é para todas as idades. Confira os outros calendários.

A vacina da gripe está disponível anualmente em períodos de campanha, conforme grupos recomendados pelo Ministério da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
IMUNIZAÇÃO

CENTRO EDUCACIONAL DE MANGARATIBA – CEM CENTRO DE ESTUDOS SUPLETIVOS - CES CNPJ 29.138.310/0001-59

A Direção do CENTRO DE ESTUDOS SUPLETIVOS, mantido pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba, situado na Rua José Antonio da Costa s/nº, Município de Mangaratiba, torna pública a relação nominal dos concluintes do Curso de Ensino Fundamental de 2019.

Isabella Azevedo Delavechia, Luana Alves Soares, Raimunda de Oliveira Fontella, Ricardo Braga dos Anjos

A Direção do CENTRO DE ESTUDOS SUPLETIVOS, mantido pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba, situado na Rua José Antonio da Costa s/nº, Município de Mangaratiba, torna pública a relação nominal dos concluintes do Curso de Ensino Médio de 2019.

Ana Beatriz Cardoso Baldez, Alan Prates Coimbra, Anderson Gabriel Gabino de Castro Guerra, Andreza Marcionila de Moraes, Brunna Fontella Moisés, Chris André Mattos Matias, Daiane Abreu Coelho, Dyana Albino Correa de Souza, Douglas Silvestre de Lima, Gabriela de Souza Torres, Gabriela Oliveira Coimbra, João Pedro Thomaz Firmino, Josiane Santos da Silva, Maria Fernanda Gomes Teixeira de Souza, Matheus Luiz Meneses da Costa, Meiriely Oliveira Gonçalves Santos, Nathan Vinicius dos Santos Alegria, Oswaldo Soares dos Santos Junior, Paulo Cesar Santos Martins, Rodrigo Santana de Oliveira, Rômulo Cristian de Brito Nascimento, Samara Braga Stofeles, Suelane da Silva, Thales Pereira Raimundo, Thaylor do Carmo Pereira, Uilgner da Silva Bernardo, Willian Alves Vidal.

Mangaratiba, 11 de agosto de 2020.

EXECUTIVO			LEGISLATIVO
Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Ordem Pública Raquel Nunes Telles de Souza	Presidente Carlos Alberto Ferreira Graçano
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes Jorge de Oliveira Fernandes	Secretária Municipal de Saúde Sandra Castelo Branco Gomes	Vice Presidente Fernando Luiz Peixoto Freijanes
Chefe Geral de Gabinete Braz Marcos da Silva Marques	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Defesa Civil Eduardo Barbosa Carvalho	2º Secretário Eduardo Ferreira Jordão
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Alexandre Coelho da Silva	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Luiz Cláudio de Souza Ribeiro	Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Hamilton Lopes de Lima	Vereadores: Carlos Alberto Ferreira Graçano Davi dos Santos Farias Eduardo Ferreira Jordão Emilson dos Santos Coelho Fernando Luiz Peixoto Freijanes Helder Rangel de Araújo Humberto Costa Nielson Kopke de Jesus Renato José Pereira Rodrigo Santos Bondim Rogerio Jordes Rômulo dos Santos Nogueira Wladimir da Conceição Pereira
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Paulo Henrique do Valle Santos	Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa	
Procurador Geral do Município Adilson Câmara	Secretária Municipal de Meio Ambiente Fernanda Garcia Porto	Presidente do Instituto José Miguel Adelaide Augusta Barcelos Langer Hagge	
Secretário Municipal de Administração Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira	Presidente da Fundação Mário Peixoto Jeferson Dias Ricardo	
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos Roberto Carlos de Assis Monsoreos	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Renan Fraga Oggioni	
Controladora Geral do Município Priscila Souza da Silva	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Norberto Alexandre da Silva Marques Costa	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba	



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº16638/19

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 021/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 025/2020.
Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PROCESSO Nº 16638/2019, PP- SRP: 021/2020.

OBJETO: Contratação de Empresa para futura ou eventual aquisição de Mobiliário Escolar e Colchonetes para atendimento aos Centros de Educação Infantil e Unidades de Ensino do Município de Mangaratiba

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215/2020, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 29 dias do mês de julho de 2020, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm. **Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, Hamilton Lopes de Lima, Brasileiro, Secretário, portador da Cédula de identidade sob. o número :28.582.725-7 emitido pelo DETRAN/RJ, CPF/MF: 294.915.218-02, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer**, e, de outro lado, a empresa **ITAMOBILE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.596.408/0001-82, Inscrição Estadual nº.79528196, Inscrição Municipal nº. 22642, com sede a Rua Helio de Abreu Dias – Número 01, -Bairro: Engenho – ITAGUAÍ-RJ, CEP.:23.820-270, telefone (21) 2687-4701, endereço eletrônico: itamobile.vendas1@gmail.com, neste ato, representada pela Senhora Bianca Cristina Vianna Xavier, Brasileira, Solteira, Gerente Administrativa, portadora da Cédula de Identidade nº. 216.435.17-2, emitido pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº.149.050.507-58, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215/2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

Registro de preços, visando à **Contratação de Empresa para futura ou eventual aquisição de Mobiliário Escolar e Colchonetes para atendimento aos Centros de Educação Infantil e Unidades de Ensino do Município de Mangaratiba descritas conforme Termo de Referência - Anexo I**, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº16638/19

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 021/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	Valor Unitário	Valor Global	MARCA DO PRODUTO
1	• Berço infantil, não dobrável, ajustável e com rodízios, em conformidade com a NBR 15860-1:2010 - Móveis - Berços e berços dobráveis infantis tipo doméstico e NBR 15860-2:2010	120	UND	R\$ 899,00	R\$ 107.880,00	SCHOOL CENTER
3	COLCHONETES PARA REPOUSO - PADRÃO FNDE Colchonete de lâmina de espuma flexível de poliuretano para uso infantil; DIMENSÕES - Comprimento: 100cm; Largura: 60cm; Espessura: 05 cm; REVESTIMENTO - Material têxtil plastificado, "atóxico"	240	UND	R\$ 40,00	R\$ 9.600,00	ORTHOVIDA ORTOBOM
8	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO 1200 X 1200 - PADRÃO FNDE Quadro com superfície em laminado branco brilhante especial para escrita e fixação de acessórios magnéticos. DIMENSÕES e TOLERÂNCIAS • Altura: 1200 mm +/- 10 mm; • Largura: 2000 mm +/- 10 mm; • Espessura: 17mm.	30	UND	R\$ 420,00	R\$ 12.600,00	CITY QUADROS
9	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO 1200 X 3000 - PADRÃO FNDE Quadro com superfície em laminado branco brilhante especial para escrita e fixação de acessórios magnéticos. DIMENSÕES e TOLERÂNCIAS • Altura: 1200 mm +/- 10 mm; • Largura: 3000 mm +/- 10 mm; • Espessura: 17mm.	18	UND	R\$ 520,00	R\$ 9.360,00	CITY QUADROS
13	CADEIRA GIRATÓRIA - CADEIRA SECRETÁRIA COM REGULAGEM DE ALTURA; COR - PRETA; COMPOSIÇÃO - ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA LAMINADA, BASE GIRATÓRIA, BASE DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA COM RODAS, REVESTIDA EM TECIDO.	83	UND	R\$ 137,00	R\$ 11.371,00	MELANINOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº16638/19

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 021/2020

15	ESTANTE DE AÇO - Estante de Aço com 30 cm de profundidade com 06 prateleiras, com reforço simples resistente a 25kg (por prateleira) e colunas bipartidas. Produzido em "CHAPA 26" (0,45mm); COR – Cinza; PRATELEIRAS – 06 prateleiras, 30 cm de profundidade, 92 cm de largura, resistência para 25 Kg.	163	UND	R\$ 140,00	R\$ 22.820,00	AMAPA
TOTAL DA EMPRESA:					R\$ 173.631,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os MATERIAIS deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

3.1 O acompanhamento e a fiscalização do instrumento contratual firmado com a empresa contratada serão realizados por servidores designado em conformidade com o disposto no artigo nº 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3293 de 25 de novembro de 2014;

3.2 O Fiscal do Instrumento Contratual será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pela emissão dos Termos de Recebimento, Recusa e Devolução dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1 - O MATERIAL será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada MATERIAL esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4. É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos MATERIAIS recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 3 de 8



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº16638/19

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 021/2020

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretário Municipal de Educação**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O processo de pagamento será iniciado pela secretaria de Educação, com a nota fiscal apresentada pelo fornecedor, com atestado do fiscal do instrumento contratual, bem como todos os documentos de comprovação da regularidade fiscal, em conformidade com Decreto nº 3780 de 11 de maio de 2017;

6.2. O pagamento será feito por transferência bancária em conta corrente do fornecedor, de acordo com a entrega do material em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal;

6.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1. Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com o quantitativo informado pela Secretaria Municipal de Educação, no Ponto de Apoio da Secretaria Municipal de Educação, situado na Estrada RJ 14, Lote 02 Quadra AL – Serrado – Itacuruçá – Mangaratiba – RJ, das 08:30h às 15:30h. Lembrando que o dia e o horário da entrega deverão ser previamente combinados com o Responsável pelo ponto de Apoio, onde estará o responsável pelo recebimento e conferência do material;

7.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada;

7.3. As despesas com frete, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do material, é de total responsabilidade da Contratada;

7.4. O Fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação de nota de empenho e autorização de fornecimento, por parte da Contratante, no prazo de 30 (trinta) dias corridos;

7.5. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as Autorizações de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento;

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 4 de 8



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº16638/19

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 021/2020

7.6. A prorrogação de prazo de entrega poderá ocorrer, a critério da SME após análise do mérito das justificativas pela Procuradoria do Município;

7.7. O recebimento se dará nos termos do art. 73 da Lei Federal Nº 8666/93;

7.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos itens entregues não corresponderem ao exigido, o mesmo será devolvido à fornecedora para que esta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, faça a devida substituição, sem ônus para Administração Pública, sob pena de aplicação de sanções a critério desta Administração.

7.9. O recebimento da mercadoria, não desobriga a Contratada de substituí-las se for constatada posteriormente, má qualidade, vícios ou defeitos, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável;

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA E VALIDADE DOS PRODUTOS

8.1. A empresa Contrata deverá fornecer **garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses** dos materiais quanto a defeitos de fabricação e imperfeições, a cada fornecimento.

8.1.1. Caso o material não apresente garantia, a Contratada deverá entregar documento se comprometendo a cumprir a garantia mínima estipulada no item acima;

8.1.2. Durante o prazo de garantia do material, a empresa Contratada deverá trocar o material e/ou não aprovado pela Administração, se após o fornecimento for verificada pela Contratante qualquer inadequação ou irregularidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da notificação;

8.1.3. Caso o material apresente validade superior ao exigido a Contratada deverá informar através de documento.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O instrumento Contratual terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validade e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação;

10.2. Entregar os materiais acompanhados da Nota Fiscal;

10.3. Encaminhar para Secretaria Municipal de Educação via e-mail, cópia do pedido de prorrogação do prazo ou troca de marca, para ciência e análise;

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 5 de 8



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº16638/19

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 021/2020

10.4. Encaminhar via e-mail, cópia da Nota Fiscal, Certidões de Regularidade Fiscal, Certidão Trabalhista e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União;

10.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

10.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

11.2 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao material solicitado;

11.3 Encaminhar a nota de empenho a CONTRATADA;

11.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

11.5 Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do instrumento contratual, aplicando se for o caso, as penalidades previstas neste Termo, Edital e Instrumento Contratual.

Pagar a nota fiscal devidamente atestada

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Educação, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 6 de 8



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº16638/19

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 021/2020

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

12.4 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4215/2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

13.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

13.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

13.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 7 de 8



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº16638/19

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 021/2020

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Município de Mangaratiba.

Hamilton Lopes de Lima
Secretário Municipal de Educação,
Esportes e Lazer

HAMILTON LOPES DE LIMA
Secretario Municipal de Educação, Esporte e Lazer

[Signature]
SubSecretario Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PELA EMPRESA:

ITAMOBILE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ : 14.596.408/0001- 82.

Bianca Cristina Vianna Xavier
BIANCA CRISTINA VIANNA XAVIER
CPF:149.050.507-58





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº16638/19

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 021/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 026/2020.
Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PROCESSO Nº 16638/2019, PP- SRP: 021/2020.

OBJETO: Contratação de Empresa para futura ou eventual aquisição de Mobiliário Escolar e Colchonetes para atendimento aos Centros de Educação Infantil e Unidades de Ensino do Município de Mangaratiba

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215/2020, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 29 dias do mês de julho de 2020, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm. **Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, Hamilton Lopes de Lima, Brasileira, Secretário, portadora da Cédula de identidade sob. o número :28.582.725-7 emitido pelo DETRAN/RJ, CPF/MF: 294.915.218-02, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, e, de outro lado, a empresa **LAZZARI MARTINEZ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.543.571/0001-47, Inscrição Estadual nº 78.519.797, Inscrição Municipal nº. 7382, com sede a Rua Ereneu Alves Ferreira – nº GL 02 LT 32, -Bairro: Sítio Caranguejo, Mangaratiba – RJ, CEP.:23.860-000, telefone (21) 3789-3299, endereço eletrônico: lazzarimartinez@gmail.com, neste ato, representada pelo Senhora Ilen Mara de Ramos de Oliveira, Brasileira, Solteira, Empresária, portadora da Cédula de Identidade nº:10.177.730-8, emitido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.561.327-38, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215/2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

Registro de preços, visando à Contratação de Empresa para futura ou eventual aquisição de Mobiliário Escolar e Colchonetes para atendimento aos Centros de Educação Infantil e Unidades de Ensino do Município de Mangaratiba descritas conforme Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 16638/19

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 021/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	Valor Unitário	Valor Global	MARCA DO PRODUTO
2	COLCHÃO PARA BERÇO - PADRÃO FNDE - Dimensões - Comprimento: 1300 mm; Largura: 600 mm; Espessura: 120 mm; Espuma de poliuretano flexível com densidade D18, revestido em matelassê (acolchoado), costurado, com acabamento em uma das faces plastificado, conforme os requisitos das normas ABNT NBR 13579	120	UND	R\$ 118,00	R\$ 14.160,00	BABY
4	CADEIRA PARA ALIMENTAÇÃO - PADRÃO FNDE Cadeira alta de alimentação infantil dobrável, em conformidade com a ABNT NBR 15991- 1:2011 Cadeiras altas para crianças - Parte 1: Requisitos de segurança, e ABNT NBR 15991-2:2011 Cadeiras altas para crianças - Parte 2: Métodos de ensaio; DIMENSÕES - Altura: entre 100 e 110cm; Largura: entre 55 a 75cm; Profundidade total com base: entre 65 a 75cm;	70	UND	R\$ 329,00	R\$ 23.030,00	BURIGOTTO
TOTAL DA EMPRESA:					R\$ 37.190,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os MATERIAIS deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

3.1 O acompanhamento e a fiscalização do instrumento contratual firmado com a empresa contratada serão realizados por servidores designado em conformidade com o disposto no artigo nº 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3293 de 25 de novembro de 2014;

3.2 O Fiscal do Instrumento Contratual será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pela emissão dos Termos de Recebimento, Recusa e Devolução dos produtos fornecidos.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº16638/19

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 021/2020**CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

4.1 - O MATERIAL será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada MATERIAL esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4 - É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos MATERIAIS recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1 - O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretaria Municipal de Educação**.

5.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O processo de pagamento será iniciado pela secretaria de Educação, com a nota fiscal apresentada pelo fornecedor, com atestado do fiscal do instrumento contratual, bem como todos os documentos de comprovação da regularidade fiscal, em conformidade com Decreto nº 3780 de 11 de maio de 2017;

6.2 - O pagamento será feito por transferência bancária em conta corrente do fornecedor, de acordo com a entrega do material em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal;

6.3 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1 - Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com o quantitativo informado pela Secretaria Municipal de Educação, no Ponto de Apoio da Secretaria Municipal de Educação, situado na Estrada RJ 14, Lote 02 Quadra AL – Serrado – Itacuruçá – Mangaratiba – RJ, das 08:30h às 15:30h. Lembrando que o dia e o horário da entrega deverão ser previamente

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 3 de 7



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº16638/19

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 021/2020

combinados com o Responsável pelo ponto de Apoio, onde estará o responsável pelo recebimento e conferência do material;

7.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada;

7.3. As despesas com frete, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do material, é de total responsabilidade da Contratada;

7.4. O Fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação de nota de empenho e autorização de fornecimento, por parte da Contratante, no prazo de 30 (trinta) dias corridos;

7.5. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as Autorizações de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento;

7.6. A prorrogação de prazo de entrega poderá ocorrer, a critério da SME após análise do mérito das justificativas pela Procuradoria do Município;

7.7. O recebimento se dará nos termos do art. 73 da Lei Federal Nº 8666/93;

7.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos itens entregues não corresponderem ao exigido, o mesmo será devolvido à fornecedora para que esta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, faça a devida substituição, sem ônus para Administração Pública, sob pena de aplicação de sanções a critério desta Administração.

7.9. O recebimento da mercadoria, não desobriga a Contratada de substituí-las se for constatada posteriormente, má qualidade, vícios ou defeitos, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável;

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA E VALIDADE DOS PRODUTOS

8.1. A empresa Contrata deverá fornecer **garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses** dos materiais quanto a defeitos de fabricação e imperfeições, a cada fornecimento.

8.1.1. Caso o material não apresente garantia, a Contratada deverá entregar documento se comprometendo a cumprir a garantia mínima estipulada no item acima;

8.1.2. Durante o prazo de garantia do material, a empresa Contratada deverá trocar o material e/ou não aprovado pela Administração, se após o fornecimento for verificada pela Contratante qualquer inadequação ou irregularidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da notificação;

8.1.3. Caso o material apresente validade superior ao exigido a Contratada deverá informar através de documento.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº16638/19

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 021/2020

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O instrumento Contratual terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validade e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação;

10.2. Entregar os materiais acompanhados da Nota Fiscal;

10.3. Encaminhar para Secretaria Municipal de Educação via e-mail, cópia do pedido de prorrogação do prazo ou troca de marca, para ciência e análise;

10.4. Encaminhar via e-mail, cópia da Nota Fiscal, Certidões de Regularidade Fiscal, Certidão Trabalhista e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União;

10.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

10.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

11.2 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao material solicitado;

11.3 Encaminhar a nota de empenho a CONTRATADA;

11.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

11.5 Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do instrumento contratual, aplicando se for o caso, as penalidades previstas neste Termo, Edital e Instrumento Contratual.

Pagar a nota fiscal devidamente atestada

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº16638/19

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 021/2020

- 12.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
- 12.1.1** - Pela Secretaria Municipal de Educação, em despacho fundamentado do seu Secretário.
- 12.1.2** - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- 12.1.3** - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
- 12.1.4** - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.
- 12.1.5** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 12.1.6** - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.
- 12.1.7** - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.
- 12.1.8** - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.
- 12.2** - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba a aplicação das penalidades cabíveis.
- 12.3** - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.
- 12.4** - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA--DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1** - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4215/2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.
- 13.2** - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 13.3** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº16638/19

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 021/2020

13.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

13.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Município de Mangaratiba.

Hamilton Lopes de Lima
Secretário Municipal de Educação,
Esportes e Lazer

HAMILTON LOPES DE LIMA
Secretario Municipal de Educação, Esporte e Lazer

[Assinatura]
SubSecretario Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PELA EMPRESA:

LAZZARI MARTINEZ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
inscrita no CNPJ sob o nº 09.543.571/0001-47,

[Assinatura]
Ilen Mara de Ramos de Oliveira,
CPF nº : 045.561.327-38

09.543.571/0001-47
LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA
DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI
Est. São João Marcos, sn - Lt. 01 - Gl. 03 - Lj. 02
Sítio Caranguejo - CE nº 23860-000
Mangaratiba - RJ



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº16638/19

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 021/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 027/2020.
Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PROCESSO Nº 16638/2019, PP- SRP: 021/2020.**OBJETO: Contratação de Empresa para futura ou eventual aquisição de Mobiliário Escolar e Colchonetes para atendimento aos Centros de Educação Infantil e Unidades de Ensino do Município de Mangaratiba****Base Legal:** Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215/2020, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 29 dias do mês de julho de 2020, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm. **Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, Hamilton Lopes de Lima, Brasileira, Secretário, portadora da Cédula de identidade sob. o número :28.582.725-7 emitido pelo DETRAN/RJ, CPF/MF: 294.915.218-02, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, e, de outro lado, a empresa **OFFICE SOLUÇÃO EM COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI- EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.366/0001-25, Inscrição Estadual nº.77.825-010, Inscrição Municipal nº. 2614, com sede a Rod. Amaral Peixoto – S/N LJ 05, - Bairro: Village Rio das Ostras – Rio das Ostras, CEP.:28.895-600, telefone (22) 2760-4910, endereço eletrônico: office-ro@uol.com.br, neste ato, representada pelo Senhor André Luiz Bard Machado, Brasileiro, Casado, Vendedor, portadora da Cédula de Identidade nº:22.300.889, emitido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.873.067-79, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215/2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

Registro de preços, visando à Contratação de Empresa para futura ou eventual aquisição de Mobiliário Escolar e Colchonetes para atendimento aos Centros de Educação Infantil e Unidades de Ensino do Município de Mangaratiba descritas conforme Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº16638/19

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 021/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	Valor Unitário	Valor Global	MARCA DO PRODUTO
5	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO Armário Roupeiro de Aço 1.93x1,38x0.40m 16 Portas Pequenas; DIMENSÕES - 1.93x1,38x0.40m; ESTRUTURA - Estrutura chapas 24 e 26 (0,60mm e 0,45mm); 16 portas com 1 veneziana para ventilação e 1 reforço interno por porta. Sistema de fechamento de varão de 3 pontos, através de Pitão para cadeado. Capacidade por prateleira 15kg (bem distribuídos).	12	UND	R\$ 734,00	R\$ 8.808,00	MOJIANO
6	ARMÁRIO EM AÇO COM 2 PORTAS - PADRÃO FNDE Armário em Aço com 2 portas e 4 prateleiras; Armário de aço alto, dividido verticalmente em dois compartimentos por meio de divisórias com portas independentes, dotado de quatro prateleiras removíveis e ajustáveis em cada compartimento; DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS - • Largura: 900 mm +/- 10 mm; • Profundidade: 400 mm +/- 10 mm; • Altura: 1980 mm +/- 10 mm; • Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros	290	UND	R\$ 460,00	R\$ 133.400,00	MOJIANO

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº16638/19

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 021/2020

7	CONJUNTO PROFESSOR 1 MESA + 1 CADEIRA - PADRÃO FNDE Conjunto para professor composto de uma mesa e uma cadeira. - Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA - • Largura: 1200 mm; • Profundidade: 650 mm; • Altura: 760 mm; • Espessura: 19,4 mm; • Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. CARACTERÍSTICA DA MESA - • Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm	123	UND	R\$ 311,50	R\$ 39.872,00	M2V
---	---	-----	-----	------------	---------------	-----

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos


Página 3 de 14

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº16638/19

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 021/2020

10	ARQUIVO EM AÇO - PADRÃO FNDE - Arquivo deslizante em aço com quatro gavetas montadas sobre trilhos telescópicos que permitam abertura total; DIMENSÕES e TOLERÂNCIAS - • Altura: 1330 mm +/- 10 mm; • Largura: 470 mm +/- 10 mm; • Profundidade: 710 mm +/- 10 mm; • Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros	65	UND	R\$ 400,00	R\$ 26.000,00	MOJIANO
11	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS Produzido com materiais de alta qualidade como MDP BP ou MDP Eucaprint, tampo 15mm, acabamento com bordas PVC, gaveteiro com duas gavetas com corrediças metálicas, puxadores e fechadura com chaves, pés em aço; Altura: 75 cm; Largura: 120 cm; Cor: Cinza; Cor Interna: Cinza Cor Predominante: Cinza; Escala de Brilho: Fosco; Escala de Brilho da Gaveta: Fosco; Formato: Retangular; Gavetas com chaves.	115	UND	R\$ 214,00	R\$ 24.610,00	MINAS OFFICE
12	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS - PADRÃO FNDE - Cadeira giratória estofada com braços e rodízios, dotada de mecanismo amortecedor e regulador do assento e do encosto	70	UND	R\$ 249,00	R\$ 17.430,00	PORTFLEX



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº16638/19

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 021/2020

14	CADEIRA FIXA - PADRÃO FNDE Cadeira fixa estofada, sem braços, montada sobre armação tubular de aço com quatro pés	203	UND	R\$ 75,00	R\$ 15.225,00	PORTFLEX
17	CONJUNTO ALUNO 3 - MESA E CADEIRA (CJA - 03 - AMARELO) - PADRÃO FNDE Conjunto para crianças com altura compreendida entre 1,19 e 1,42m, composto de uma mesa e uma cadeira. - Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta- livros em plástico injetado. - Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço	377	UND	R\$ 169,95	R\$ 64.071,15	OFFICE SOLUÇÃO

(Handwritten signature and initials)

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº16638/19

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 021/2020

18	CONJUNTO ALUNO 4 - MESA E CADEIRA (CJA - 04 - VERMELHO) - PADRÃO FNDE • Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm	134	UND	R\$ 179,95	R\$ 24.113,50	OFFICE SOLUÇÃO
19	MESA ALUNO 06 (CJA 06 - AZUL) - PADRÃO FNDE • Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas: 450 mm (largura) x 600 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 0,6 mm para espessura	780	UND	R\$ 113,50	R\$ 88.530,00	M2V

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 6 de 14

Atos da Prefeitura

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº16638/19

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 021/2020

20	CADEIRA ALUNO 06 (CJA 06 - AZUL) - PADRÃO FNDE • Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor AZUL. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado.	1042	UND	R\$ 74,00	R\$ 77.108,00	M2V
-----------	--	------	-----	-----------	---------------	-----



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº16638/19

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 021/2020

22	CONJUNTO REFEITÓRIO 04 VERMELHO - PADRÃO FNDE Conjuntos para aluno (M2C-04 - VERMELHO), compostos de: - 1 (uma) mesa com tampo em madeira aglomerada revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão – Bp. Estrutura tubular de aço. - 2 (dois) bancos empilháveis, com assento em madeira aglomerada revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão – Bp. Estrutura tubular de aço.	60	UND	R\$ 547,50	R\$ 32.850,00	M2V
----	---	----	-----	---------------	---------------	-----



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº16638/19

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 021/2020

23	CONJUNTO REFEITÓRIO 06 AZUL - PADRÃO FNDE Conjuntos para aluno (M2C-06 - AZUL), compostos de: - 1 (uma) mesa com tampo em madeira aglomerada revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - Bp. - Estrutura tubular de aço. - 2 (dois) bancos empilháveis, com assento em madeira aglomerada revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - Bp. - Estrutura tubular de aço.	77	UND	R\$ 559,50	R\$ 43.081,50	M2V
24	TROCADOR DE FRALDAS (TIPO ARMÁRIO) contendo compartimento para com porta ou gaveta. Dimensões(LAP): 93,0 x 86,0 x 45,4 cm; Peso recomendado: 50 kg; Material: MDP 15mm; Acompanha: Rodízios: 04 un; Almofada revestida em couro	37	UND	R\$ 419,00	R\$ 15.503,00	MINAS OFFICE
TOTAL DAS EMPRESAS					R\$ 610.602,15	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os MATERIAIS deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 16638/19

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 021/2020

- 3.1 O acompanhamento e a fiscalização do instrumento contratual firmado com a empresa contratada serão realizados por servidores designado em conformidade com o disposto no artigo nº 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3293 de 25 de novembro de 2014;
- 3.2 O Fiscal do Instrumento Contratual será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pela emissão dos Termos de Recebimento, Recusa e Devolução dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

- 4.1 - O MATERIAL será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação;
- 4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada MATERIAL esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.
- 4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.
- 4.4. É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos MATERIAIS recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

- 5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretaria Municipal de Educação**.
- 5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O processo de pagamento será iniciado pela secretaria de Educação, com a nota fiscal apresentada pelo fornecedor, com atestado do fiscal do instrumento contratual, bem como todos os documentos de comprovação da regularidade fiscal, em conformidade com Decreto nº 3780 de 11 de maio de 2017;
- 6.2. O pagamento será feito por transferência bancária em conta corrente do fornecedor, de acordo com a entrega do material em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal;

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 10 de 14



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº16638/19

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 021/2020

6.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1. Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com o quantitativo informado pela Secretaria Municipal de Educação, no Ponto de Apoio da Secretaria Municipal de Educação, situado na Estrada RJ 14, Lote 02 Quadra AL – Serrado – Itacuruçá – Mangaratiba – RJ, das 08:30h às 15:30h. Lembrando que o dia e o horário da entrega deverão ser previamente combinados com o Responsável pelo ponto de Apoio, onde estará o responsável pelo recebimento e conferência do material;

7.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada;

7.3. As despesas com frete, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do material, é de total responsabilidade da Contratada;

7.4. O Fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação de nota de empenho e autorização de fornecimento, por parte da Contratante, no prazo de 30 (trinta) dias corridos;

7.5. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as Autorizações de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento;

7.6. A prorrogação de prazo de entrega poderá ocorrer, a critério da SME após análise do mérito das justificativas pela Procuradoria do Município;

7.7. O recebimento se dará nos termos do art. 73 da Lei Federal Nº 8666/93;

7.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos itens entregues não corresponderem ao exigido, o mesmo será devolvido à fornecedora para que esta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, faça a devida substituição, sem ônus para Administração Pública, sob pena de aplicação de sanções a critério desta Administração.

7.9. O recebimento da mercadoria, não desobriga a Contratada de substituí-las se for constatada posteriormente, má qualidade, vícios ou defeitos, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável;

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA E VALIDADE DOS PRODUTOS

8.1. A empresa Contrata deverá fornecer **garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses** dos materiais quanto a defeitos de fabricação e imperfeições, a cada fornecimento.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 11 de 14



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº16638/19

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 021/2020

- 8.1.1.** Caso o material não apresente garantia, a Contratada deverá entregar documento se comprometendo a cumprir a garantia mínima estipulada no item acima;
- 8.1.2.** Durante o prazo de garantia do material, a empresa Contratada deverá trocar o material e/ou não aprovado pela Administração, se após o fornecimento for verificada pela Contratante qualquer inadequação ou irregularidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da notificação;
- 8.1.3.** Caso o material apresente validade superior ao exigido a Contratada deverá informar através de documento.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O instrumento Contratual terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validade e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- 10.2.** Entregar os materiais acompanhados da Nota Fiscal;
- 10.3.** Encaminhar para Secretaria Municipal de Educação via e-mail, cópia do pedido de prorrogação do prazo ou troca de marca, para ciência e análise;
- 10.4.** Encaminhar via e-mail, cópia da Nota Fiscal, Certidões de Regularidade Fiscal, Certidão Trabalhista e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União;
- 10.5.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 10.6.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 11.2** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao material solicitado;
- 11.3** Encaminhar a nota de empenho a CONTRATADA;

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 12 de 14



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº16638/19

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 021/2020

11.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

11.5 Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do instrumento contratual, aplicando se for o caso, as penalidades previstas neste Termo, Edital e Instrumento Contratual.

Pagar a nota fiscal devidamente atestada

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Educação, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

12.4 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 13 de 14



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº16638/19

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 021/2020

13.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4215/2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

13.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

13.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

13.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Município de Mangaratiba.

Hamilton Lopes de Lima
Secretário Municipal de Educação,
Esportes e Lazer

HAMILTON LOPES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

[Assinatura]
SubSecretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PELA EMPRESA:

OFFICE SOLUÇÃO EM COMERCIO MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI- EPP
CNPJ : 06.065.366/0001-25.

[Assinatura]
André Luiz Bard Machado
CPF:125.873.067-79

Atos da Prefeitura

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 16638/19

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 021/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 028/2020.
Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PROCESSO Nº 16638/2019, PP- SRP: 021/2020.

OBJETO: Contratação de Empresa para futura ou eventual aquisição de Mobiliário Escolar e Colchonetes para atendimento aos Centros de Educação Infantil e Unidades de Ensino do Município de Mangaratiba

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215/2020, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23

de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 29 dias do mês de julho de 2020, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm. **Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, Hamilton Lopes de Lima, Brasileira, Secretário, portadora da Cédula de identidade sob. o número :28.582.725-7 emitido pelo DETRAN/RJ, CPF/MF: 294.915.218-02, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, e, de outro lado, a empresa **SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVÉIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.109.467/0001-03, Inscrição Estadual nº 278.738.200-92, Inscrição Municipal nº. 1645, com sede a Av. Vitor Gaggiato – S/N, -Bairro: Distrito Industrial, Santana do Paraíso – Minas Gerais, CEP.:35.179-972, telefone (31) 3822-6089, endereço eletrônico: comercial@solucaomoveis.ind.br, neste ato, representada pelo Senhor Yago Ebraim dos Santos, Brasileiro, Casado, Administrador, portadora da Cédula de Identidade nº:28.110.492-7, emitido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 152.616.657-79, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215/2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

Registro de preços, visando à Contratação de Empresa para futura ou eventual aquisição de Mobiliário Escolar e Colchonetes para atendimento aos Centros de Educação Infantil e Unidades de Ensino do Município de Mangaratiba descritas conforme Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 1 de 7

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº16638/19

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 021/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	Valor Unitário	Valor Global	MARCA DO PRODUTO
	CONJUNTO ALUNO 1 - MESA E CADEIRA (CJA - 01 - LARANJA) - PADRÃO FNDE • Conjunto para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m, composto de uma mesa e uma cadeira. - Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado., montado sobre estrutura tubular de aço.	330	UND	R\$ 160,00	R\$ 52.800,00	SOLUÇÃO MOVEIS
21	CONJUNTO REFEITÓRIO 03 AMARELO - PADRÃO FNDE Conjunto para crianças com altura compreendida entre 1,19 e 1,42m, composto de uma mesa e quatro cadeiras. - Mesa coletiva com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão, montado sobre estrutura tubular de aço.	52	UND	R\$ 470,00	R\$ 24.440,00	SOLUÇÃO MOVEIS
TOTAL DA EMPRESA					R\$ 77.240,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os MATERIAIS deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

3.1 O acompanhamento e a fiscalização do instrumento contratual firmado com a empresa contratada serão realizados por servidores designado em conformidade com o disposto no artigo nº 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3293 de 25 de novembro de 2014;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº16638/19

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 021/2020

3.2 O Fiscal do Instrumento Contratual será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pela emissão dos Termos de Recebimento, Recusa e Devolução dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1 - O MATERIAL será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada MATERIAL esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4. É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos MATERIAIS recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretário Municipal de Educação**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O processo de pagamento será iniciado pela secretaria de Educação, com a nota fiscal apresentada pelo fornecedor, com atestado do fiscal do instrumento contratual, bem como todos os documentos de comprovação da regularidade fiscal, em conformidade com Decreto nº 3780 de 11 de maio de 2017;

6.2. O pagamento será feito por transferência bancária em conta corrente do fornecedor, de acordo com a entrega do material em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal;

6.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1. Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com o quantitativo informado pela Secretaria Municipal de Educação, no Ponto de Apoio da Secretaria Municipal de Educação, situado na

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 3 de 7



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº16638/19

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 021/2020

Estrada RJ 14, Lote 02 Quadra AL – Serrado – Itacuruçá – Mangaratiba – RJ, das 08:30h às 15:30h.

Lembrando que o dia e o horário da entrega deverão ser previamente combinados com o Responsável pelo ponto de Apoio, onde estará o responsável pelo recebimento e conferência do material;

7.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada;

7.3. As despesas com frete, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do material, é de total responsabilidade da Contratada;

7.4. O Fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação de nota de empenho e autorização de fornecimento, por parte da Contratante, no prazo de 30 (trinta) dias corridos;

7.5. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as Autorizações de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento;

7.6. A prorrogação de prazo de entrega poderá ocorrer, a critério da SME após análise do mérito das justificativas pela Procuradoria do Município;

7.7. O recebimento se dará nos termos do art. 73 da Lei Federal Nº 8666/93;

7.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos itens entregues não corresponderem ao exigido, o mesmo será devolvido à fornecedora para que esta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, faça a devida substituição, sem ônus para Administração Pública, sob pena de aplicação de sanções a critério desta Administração.

7.9. O recebimento da mercadoria, não desobriga a Contratada de substituí-las se for constatada posteriormente, má qualidade, vícios ou defeitos, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável;

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA E VALIDADE DOS PRODUTOS

8.1. A empresa Contrata deverá fornecer **garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses** dos materiais quanto a defeitos de fabricação e imperfeições, a cada fornecimento.

8.1.1. Caso o material não apresente garantia, a Contratada deverá entregar documento se comprometendo a cumprir a garantia mínima estipulada no item acima;

8.1.2. Durante o prazo de garantia do material, a empresa Contratada deverá trocar o material e/ou não aprovado pela Administração, se após o fornecimento for verificada pela Contratante qualquer inadequação ou irregularidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da notificação;

8.1.3. Caso o material apresente validade superior ao exigido a Contratada deverá informar através de documento.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 4 de 7



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº16638/19

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 021/2020

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O instrumento Contratual terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validade e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação;

10.2. Entregar os materiais acompanhados da Nota Fiscal;

10.3. Encaminhar para Secretaria Municipal de Educação via e-mail, cópia do pedido de prorrogação do prazo ou troca de marca, para ciência e análise;

10.4. Encaminhar via e-mail, cópia da Nota Fiscal, Certidões de Regularidade Fiscal, Certidão Trabalhista e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União;

10.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

10.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

11.2 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao material solicitado;

11.3 Encaminhar a nota de empenho a CONTRATADA;

11.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

11.5 Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do instrumento contratual, aplicando se for o caso, as penalidades previstas neste Termo, Edital e Instrumento Contratual.

Pagar a nota fiscal devidamente atestada

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Educação, em despacho fundamentado do seu Secretário.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 5 de 7



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº16638/19

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 021/2020

- 12.1.2** - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- 12.1.3** - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
- 12.1.4** - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.
- 12.1.5** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 12.1.6** - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.
- 12.1.7** - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.
- 12.1.8** - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.
- 12.2** - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.
- 12.3** - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.
- 12.4** - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1** - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4215/2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.
- 13.2** - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 13.3** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.
- 13.4** - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.
- 13.5** - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 6 de 7

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº16638/19

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 021/2020

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Município de Mangaratiba.

Hamilton
Secretário Municipal
HAMILTON LOPES DE LIMA
Secretario Municipal de Educação, Esporte e Lazer
1505/2020

Hamilton Lopes de Lima
Secretário Municipal de Educação,
Esportes e Lazer
1505/2020

[Signature]
SubSecretario Municipal de Educação, Esporte e Lazer
1506-

PELA EMPRESA:

SOLUÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
CNPJ : 25.109.467/0001-03.

Yago Ebraim dos Santos
Yago Ebraim dos Santos
CPF:152.616.657-79



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos
Comissão Permanente Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços nº 021/2020, Processo Administrativo nº **16638/2019**, visando **Registro de Preços para a contratação de Empresa** para futura ou eventual aquisição de Mobiliário Escolar e Colchonetes para atendimento aos Centros de Educação Infantil e Unidades de Ensino do Município de Mangaratiba, em favor das empresas abaixo:

EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL
LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 09.543.571/0001-47	R\$ 37.190,00
SOLUÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVÉIS EIRELI CNPJ:25.109.467/0001-03	R\$77.240,00
OFFICE SOLUÇÃO EM COMÉRCIO DE MOVÉIS PARA ESCRITORIO EIRELI - EPP - CNPJ:06.065.366/0001-25	610.601,95
ITAMOBILE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 14.596.408/0001-82	R\$ 173.631,00
TOTAL GERAL	R\$ 898.663,15

Perfazendo o valor total em reais na ordem de **R\$ 898.663,15** (Oitocentos e Noventa e oito mil e seiscentos e sessenta e três Reais e Quinze Centavos).

Mangaratiba, 29 de julho de 2020.

Hamilton Lopes de Lima
Secretário Municipal de Educação,
Esportes e Lazer
Portaria 1506/2020

Hamilton Lopes de Lima
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

[Assinatura]
SubSecretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PORT - 1506

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Processo nº 7700/2019 Fls. 345

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Órgão: Secretaria Municipal de Saúde**

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Adjunta de Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 011/2020- REMARCAÇÃO, Processo Administrativo nº **7700/2019**, visando a **Contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE N.º 12349.225000/1180-01**, contemplada no Recurso da Emenda Parlamentar 30400005 para Unidades de Atenção Básica em Saúde e Hospital Municipal Victor de Souza Breves, as especificações, quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I do Edital, em favor das empresas abaixo:

EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL
• ACI COMÉRCIO EIRELI – EPP – CNPJ: 71.208.094/0001-37;	R\$: 186.039,50
• VMI TECNOLOGIAS LTDA – CNPJ: 02.659.246/0001-03;	R\$: 314.000,00
• M.J.G COUTINHO PROJETOS E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 25.343.185/0001-68;	R\$: 24.999,00
• RAM MARQUES COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI – CNPJ: 03.749.855/0001-08;	R\$: 254.838,59
• C ALBERJAN REIS GONÇALVES EIRELI – CNPJ: 06.539.978/0001-02;	R\$: 46.207,00
• LAZZARI MARTINEZ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME – CNPJ: 09.543.571/0001-47;	R\$: 24.439,60
VALOR TOTAL GERAL	R\$: 850.523,69

Perfazendo o valor total de R\$: 850.523,69 (oitocentos e cinquenta mil quinhentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos).

Mangaratiba, 04 de agosto de 2020.

Sandra Castelo Branco Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Matr.: 704600

Sandra Castelo Branco Gomes
Secretária Municipal de Saúde

José Ricardo de Aguiar
Sub-Secretário de Saúde
Matr.: 71158

SubSecretário Municipal de Saúde



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 4293, de 10 de agosto de 2020.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-
FMS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 5º da Lei nº 1.272/2019 – Lei Orçamentária Anual para 2020, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona;

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no **valor de R\$ 653.614,00 (Seiscentos e Cinquenta e Três Mil, Seiscentos e Quatorze Reais)**, de acordo com quadro abaixo:

Código Reduzido	Código Geral	Natureza da despesa	Fonte	Suplementação
122	29.01.10.302.0210.2.253	3.1.90.11.00	228	R\$ 653.614,00
TOTAL				R\$ 653.614,00

Art.2º. – Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente à Lei 1.272/2019, que institui a Lei Orçamentária Anual para 2020, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 3º. – Os recursos compensatórios serão provenientes das contas, Banco do Brasil 3836-9 – c/c 19488-3, com base nas Transferências de Recursos da Ministério da Saúde - União, destinadas as ações de enfrentamento ao Novo Coronavírus (covid-19).

Art.4º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 10 de agosto de 2020.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4286/20, de 27 de Julho de 2020.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE."

O PREFEITO DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1272/19 de 18 de Dezembro de 2019, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no orçamento vigente, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	
(16) 3.3.90.39.99.00.00.00.2.003-0110 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	64.000,00
Total Suplementação:	64.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	
(10) 3.3.90.30.99.00.00.00.2.003-0110 - Outros Materiais de Consumo	64.000,00
Total Anulação:	64.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente ao Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1272/19 de 18 de Dezembro de 2019, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mangaratiba, 27 de Julho de 2020.


ALAN CAMPOS DA COSTA
PREFEITO

EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Talita Girão
Rafaela Neves
Claud Bernard
Caio Vettorazzi

Edição e Revisão:
Isabele Mariano
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Alan de Barros
Jorge Alves Pereira
Hugo Borges
Rhaysa Amaral

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal